

de 01 de dezembro de 2023. A descrição detalhada dos itens encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município <https://www.prefeituradepeixeboi.pa.gov.br>. **João Pereira da Silva Neto - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 1213239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-0012.

O Município de Primavera, Estado do Pará, através da Prefeitura Municipal, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que a licitação de nº 9/2025-0012, que tem por objeto Registro de Preço Para Eventual Aquisição de Combustível e Derivados do Petróleo Para Atender a Demanda d Prefeitura e Secretarias Municipais de Primavera/Pa, foi ANULADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Data da Anulação: 18/06/2025. **Áureo Bezerra Gomes - Prefeito Municipal**

Protocolo: 1213240

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

DECRETO Nº 041, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECLARA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA. AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4) E EROSÃO COSTEIRA/MARINHA (COBRADE 1.1.4.1.0), CONFORME PORTARIA MDR 260/2022 E PORTARIA MDR 3.646/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IX do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Município de Quatipuru, localizado na região Nordeste do Pará é cercado de rios, vem sofrendo com as intensas chuvas e a famosa "Águas de Março" as quais vem se estendendo de forma significativa até agora (maio/2025), onde no dia 23 de maio ocorreu intensa chuva que atingiu a região, provocando desastres secundários como enxurrada, devido o relevo acidentado, causando grave prejuízos dos Municípios, os quais excedem a capacidade da Prefeitura de Quatipuru a lidar com o problema usando recursos próprios;

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com o período chuvoso e com a alta da maré e mudança de direção do canal Rio Campinho, lado esquerdo, causando danos em estradas vicinais, pontes, bueiros e na orla de Boa Vista que está intrafegável e com risco de erosão, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias que residem nas áreas afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Obras e Defesa Civil Municipal realizaram o levantamento dos danos humanos e identificação da quantidade de famílias afetadas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, junto com a sua equipe técnica levantaram os danos materiais em obras de infraestrutura pública, assim descritas: Rachaduras na estrutura do cais de arrimo, desabamento de partes do cais de arrimo, uma parte significativa do calçamento destruído pelas fortes chuvas e erosões de margem fluvial, as pessoas afetadas em sua maioria são sem condições financeiras de até mudar de local;

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, maré alta, mudança do canal, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim solicitamos em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II. DECRETA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETENCIA

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4) e desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha (COBRADE - 1.1.4.1.0), conforme PORTARIA Nº. 260/2022 e PORTARIA Nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa

Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (centos e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quatipuru, 27 de maio de 2025.

JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo: 1213241

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Quatipuru, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-014. Tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores Para Atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Deste Município de Quatipuru/PA. Data da Abertura: 08 de julho de 2025. Hora da Abertura: 09h. Local da Abertura site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites: <https://quatipuru.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, www.tcm.pa.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n. - Quatipuru - Pará, CEP - 68.709-000. **José Augusto Dias da Silva - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 1213244

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2025. INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PARÁ CNPJ: 04.144.168/0001-21. CONTRATADA: ELIZABETH RODRIGUES SAMPAIO NEPOMUCENO CPF: 256.312.682-72 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 74, da Lei no 14.133/2021. Vigência: 12 (DOZE) meses. Totalizando valor global R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Redenção/PA, 24 de junho de 2025. **Walyson Nunes Miranda Junior - Agente de Contratação - Decreto Municipal nº 099/2025-GPM**

Protocolo: 1213246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ PORTARIA Nº 030-A

Designação de Fiscal de Contrato Designa Servidor Para Acompanhar e Fiscalizar a Execução de Contrato. Ref. Processo nº 2/.2022-00004. Objeto Contratual: Revitalização da Fachada com o Estacionamento e Reforma do Telhado da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará nos Termos do Convênio nº 266/2022 e Processo nº 2022/368908 Celebrado Entre o Estado do Pará, Por Meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - Sedop e o Município de Santa Maria do Pará, Através. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Paulo Ricardo Melo de Souza, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados: 20220218. Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio